



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS - MG

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**Nº 005/2019**

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **MARIA ALICE BARBOSA DUARTE/ FAZENDA SÃO GERALDO, CPF: 887.132.616-49/ MATRÍCULAS 30.188/ 54.125/ 57.477**, localizada na Rodovia BR-262, KM 397, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para as atividades G-02-01-1 Avicultura de Corte e Reprodução (Número de cabeças: 100.000), G-02-04-6 Suinocultura - Ciclo Completo (Número de matrizes: 150), G-02-07-0 Bovinocultura de Leite (Número de cabeças: 350), G-02-10-0 Bovinocultura de Corte - Extensivo (Número de cabeças: 250), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 09500/2017, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 04 anos.

Pará de Minas, 28 de fevereiro de 2019.

**José Porfírio de Oliveira Filho**

Secretário Municipal de Agronegócio,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**ANEXO I**

Condicionantes para LAS do empreendimento Fazenda São Geraldo.

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar ao Departamento de Licenciamento Ambiental e manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos (incubatórios) e que realizam a compra da cama de frango.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS e durante a vigência da Licença.
02	Realizar o monitoramento com leituras semanais no horímetro e hidrômetro, cujos valores devem ser anotados em planilhas contendo no mínimo a data, valor do horímetro, valor do hidrômetro e identificação do leitorista.	Durante a vigência da licença.
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo III.	Durante a vigência da licença.
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
05	Promover a impermeabilização das lagoas de tratamento e comprovar por relatório fotográfico.	Em até 6 meses a contar da emissão da LAS.
06	Apresentar ao Departamento de Licenciamento Ambiental e manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas receptoras de resíduos sólidos recicláveis e biológicos.	Durante a vigência da licença.
07	Apresentar Projeto de Fertirrigação por cultura e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART.	Em até 6 meses a contar da emissão da LAS e depois <b>Anualmente</b> Durante a vigência da LAS.
08	Executar o Programa de Automonitoramento para avaliar a eficiência de tratamento das fossas sépticas biodigestoras conforme definido no Anexo III.	Durante a vigência da licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **ANEXO III**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

#### **1. EFLUENTES LÍQUIDOS**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	DBO, DQO, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, Óleos e Graxas, pH, Substâncias Tensoativas, Sólidos Totais, Sódio dissolvido, Potássio dissolvido.	Anual
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) das fossas sépticas.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, Óleos vegetais e substâncias tensoativas.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### **2. SOLO**

Deverá realizar análises do solo (agronômica) das áreas que recebem adubação orgânica (área própria e/ou de terceiros) as quais são destinatárias do material orgânico oriundo deste empreendimento, nas profundidades de 0-20 cm.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Nos locais de aplicação da fertirrigação	Granulometria, pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases.	Anual

Relatórios: Enviar **anualmente** ao Departamento de Licenciamento Ambiental, o Plano Agronômico de Fertirrigação do empreendimento, confeccionado por profissional devidamente habilitado (Eng.º Agrônomo ou profissional similar), contendo o resultado das análises efetuadas do efluente tratado (Biofertilizante), bem como das análises de solo do local e da cultura agrícola em que o mesmo será aplicado, conforme DN Copam nº 34/95.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Este Laudo Técnico deverá ser acompanhado de todos os dados coletados *in loco* e transmitidos para as planilhas de campo, bem como das tabelas de referência nutricional de cada cultura agrícola a ser analisada. Portanto, o mesmo deverá ser conclusivo e interpretativo, contendo, no mínimo: Identificação do empreendimento; Anotação de responsabilidade técnica do profissional; Anotação de responsabilidade técnica (ou documento similar) da empresa responsável pelas amostragens de solo (caso não seja o profissional contratado); Anotação de responsabilidade técnica (ou documento similar) da empresa responsável pela análise dos parâmetros físico-químicos; Volume de efluente gerado por unidade de tempo; Rotatividade da fertirrigação, ou seja, tempo entre uma aplicação e outra; Capacidade de armazenagem do biofertilizante (em caso de excesso); Gráfico demonstrativo da quantidade aplicada de biofertilizante x período do ano; Utilizar e citar todas as normativas técnicas e legislações vigentes;

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.